

### EDITAL ANAFE nº 03/2023

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS VEM COMUNICAR A abertura de inscrições para participação no CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS — CONAFE, que se realizará no período de 26 a 29 de outubro de 2023, no hotel WISH NATAL, RN, cuja participação será mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A programação do CONAFE será dividida em atividades associativas, culturais e de integração, sendo consideradas obrigatórias as de natureza associativa.
- 1.2. O custeio, oferecimento de subsídios e realização de sorteios visa o incentivo à participação dos membros da Associação no Congresso, que figura como um dos maiores eventos da Advocacia Pública Federal e observará o quantitativo e os lotes constantes do item 2 abaixo.
- 1.3. Para o custeio e sorteios, a ANAFE disponibilizará apenas quartos duplos, na categoria superior, conforme deliberação da Diretoria. O inscrito que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com meios próprios, a diferença de custo de acomodação.
- 1.4 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento em quarto superior duplo, com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 2.398,73 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por pessoa, com direito à (01) uma criança de até 12 anos como cortesia por quarto com 2 adultos pagantes.

- 1.5 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento em quarto superior triplo com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) por pessoa.
- 1.6 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento em quarto superior single, com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 3.121,65 (três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) por pessoa.
- 1.7 No caso de quarto com 1 adulto pagante e 2 crianças abaixo de 12 anos, será cobrado o valor do quarto duplo, sendo 1 criança de cortesia.
- 1.8 As suítes executiva, master e presidencial só acomodam até 2 pessoas e serão disponibilizadas aos associados da Classe A (conforme tabela constante do item 2.3 abaixo), de acordo com a ordem cronológica de confirmação de pagamento para a agência conveniada.
- 1.8.1 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento na suíte executiva em quarto duplo com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 2.973,60 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) por pessoa.
- 1.8.2 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento na suíte master com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 3.321,68 (três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) por pessoa.
- 1.8.3 O custo total (incluída a taxa de 5%) por participante no evento na suíte presidencial com pacote de alimentação e bebidas ALL INCLUSIVE, será de R\$ 4.767,53 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) por pessoa.
- 1.9. Caso não haja ocupantes da classe A, os quartos indicados no item 1.8 serão sorteados entre todos os beneficiários das demais classes, mediante a manifestação de interesse e ressarcimento da diferença para a ANAFE;



1.10. Caso não haja interessados pagantes, os quartos do item 1.4 poderão ser sorteados como "upgrade" entre todos os casais inscritos no evento.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever os associados sem pendências financeiras e adimplentes com suas obrigações estatutárias perante a ANAFE.
- 2.2 A inscrição pelo link fornecido pela ANAFE é individual, cada associado que deseje participar deverá se inscrever, mesmo que divida o quarto com outro associado.
- 2.2.1 O associado que for dividir quarto com associado das classes B até H do item 3 abaixo também deverá participar da inscrição para que esteja alocado em algum dos lotes que constam do item 3.3 abaixo.
- 2.2.2 A título exemplificativo, associado que tenha intenção de dividir quarto com membro do colegiado e não esteja inserido nas classes de B até H, deverá participar da inscrição para que receba o subsídio nos lotes lotes 1 a 4.
- 2.3 O inscrito que desejar levar acompanhante, associado ou não associado, deverá indicar no ato da inscrição. Qualquer solicitação de alteração na escolha das acomodações, deverá ser dirigida aos canais de atendimento ao associado e dependerá da disponibilidade de quartos e do pagamento da respectiva reserva.
- 2.4 Para fazer jus ao custeio das despesas de que trata o presente Edital o beneficiário deverá preencher o formulário que será disponibilizado e anexar o termo ANEXO I, preenchido e assinado, por meio do qual: a) manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital; b) indica os nomes e dados dos familiares que irão acompanhá-lo na viagem e na estadia, e manifesta ciência e concordância com o fato de que custeará as respectivas despesas; e c) firma compromisso esclarecido,

comprometendo-se a reembolsar integralmente as despesas incorridas pela ANAFE na aquisição de passagens aéreas, caso desista de ir ao CONAFE/2023 após haver confirmado sua presença; e d) firma compromisso esclarecido de reembolsar as despesas com hospedagem, caso desista de ir ao CONAFE/2023 após haver confirmado sua presença e a ANAFE não consiga transferir a hospedagem para outro associado.

#### 3. DOS LOTES

3.1 As vagas para participação subsidiada serão disponibilizadas em 4 etapas (lotes), por meio de formulário eletrônico, e preenchidas em ordem de inscrição. No caso de se esgotarem as vagas nos 4 lotes e a ainda tiver disponibilidade de quartos para reserva, o associado poderá se inscrever sem subsídio e adquirir a hospedagem.

3.2. Os lotes serão ofertados nas datas e horários a seguir, e ficarão disponíveis para aquisição por 8 dias ou até seu esgotamento.

1º Lote: 18 de maio, às 12:01pm;

2º Lote: 26 de maio, às 12:01pm;

3º Lote: 12 de junho, às 12:01pm;

4º Lote: 03 de julho, às 12:01pm.

3.2.1 Serão lançados 2 formulários para inscrição, um para as classes B até H (modalidade custeio - <a href="https://forms.gle/omGqY16kVfehqX1e9">https://forms.gle/omGqY16kVfehqX1e9</a>) e outro para a classe A (modalidade subsídio - <a href="https://forms.gle/9hfpMCfnTUeLXLDM9">https://forms.gle/9hfpMCfnTUeLXLDM9</a>).

3.2.2 Para as inscrições na classe A, o formulário será desabilitado assim que atingir o número de vagas disponibilizadas em cada lote. Lembrando que as inscrições são para fins de ordem no recebimento do subsidio e para controle no número de associados que irão ao evento. Por exemplo, associado contemplado no 1º lote faz reserva em quarto duplo para dividir com associado que não foi contemplado nesse lote. Este último deverá se inscrever nos próximos lotes.

3.3. As vagas serão distribuídas nas seguintes classes de participantes:



Classe	Membros	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	
А	Associados	10	15	25	65*	
В	Diretores	11				
С	Dir. Adjuntos	7				
D	Colegiado	40				
E	Coord. Carreira	4	Vagas Remanescentes do lote anterior			
F	Conselho Fiscal	3				
G	Com. de Ética	1				
Н	Com. Temática	9				

- 3.4. As vagas do Lote 1 das classes D, G e H serão destinadas prioritariamente para titulares e coordenadores, respectivamente.
- 3.5. Caso o titular ou coordenador decline da participação no evento, poderá de imediato indicar seu suplente.
- 3.6 Caso o titular não manifeste interesse no prazo do lote 1, a prioridade passa para o respectivo suplente, que deve manifestar interesse no prazo do lote 2.
- 3.7 Quando o respectivo suplente declinar da participação, poderá ser indicado outro suplente da mesma representação, até o prazo do lote 2.
- 3.8 As representações estaduais poderão custear as despesas de hospedagem e passagem dos suplentes não contemplados pelo custeio da sede, desde que estes manifestem interesse no lote 2. No caso de manifestação de interesse nos lotes 3 e 4, deverão seguir as regras lá dispostas.
- 3.9 As datas de lançamento dos lotes que constam do item 3.2 poderão ser alteradas, caso a procura por inscrições seja grande.

3.10 O número de vagas do último lote poderá ser reduzido em razão da disponibilidade de quartos.

# 4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados inscritos com custeio parcial ou integral pela ANAFE (CLASSES B ATÉ H) em cada lote terão 5 dias para confirmar a presença no evento, fornecendo os dados necessários para a respectiva reserva, através do preenchimento do formulário https://forms.gle/omGqY16kVfehqX1e9, sob pena de perda da vaga.
- 4.2. Os inscritos na modalidade de custeio que após a confirmação não comparecerem ao evento, ou não tiverem pelo menos 80% de presença nas atividades obrigatórias, ressarcirão a ANAFE pelos custos incorridos em até 30 (trinta) dias, após a finalização do evento.
- 4.3. Os interessados inscritos na modalidade de subsídio financeiro deverão comprovar a realização da reserva no hotel em 5 dias, por meio da agência indicada pela ANAFE, sob pena de cancelamento da vaga.
- 4.4 A ANAFE, após o preenchimento do formulário, <a href="https://forms.gle/9hfpMCfnTUeLXLDM9">https://forms.gle/9hfpMCfnTUeLXLDM9</a>, passará ao associado inscrito da classe A o link para reserva do hotel diretamente com a agência de viagens conveniada.
- 4.5. Os associados inscritos e contemplados com o subsídio deverão comprovar a participação no evento por meio do check-in.
- 4.6 O subsídio será pago pela ANAFE **em até 60 (sessenta) dias após o CONAFE,** condicionado à comprovação de pelo menos 80% de presença nas atividades obrigatórias.

# 5. INCENTIVOS À PARTICIPAÇÃO

5.1. Os lotes concederão os seguintes incentivos para cada classe:



Classe	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Α	Subsídio R\$ 1.600,00	Subsídio R\$	Subsídio R\$	Subsídio R\$
		1.400,00	1.200,00	1.000,00
В	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00
С	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00
D	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento*	hospedagem e	hospedagem	1.000,00
		Deslocamento		
E	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00
F	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00
G	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00
Н	100% hospedagem e	100%	50%	Subsídio R\$
	Deslocamento	hospedagem	hospedagem	1.000,00

- 5.2. As passagens dos grupos de B até H (excluindo a D) serão custeadas pela sede e condicionadas à colaboração na organização das atividades do CONAFE, conforme definição da Diretoria (como coordenação das oficinas temáticas, por exemplo).
- 5.3. As passagens aéreas e despesas de transporte terrestre dos representantes estaduais, da classe D, serão custeadas pelas respectivas verbas de representação, ressalvados os representantes titulares de estados cujo número de filiados seja inferior a 50 (cinquenta) e o(a) presidente do Colegiado, cujas despesas serão arcadas pela sede.

- 5.4. Os membros da Comissão do CONAFE que não estejam inseridos nas classes de B até H receberão o subsidio de R\$1.600,00, condicionados a participação em 80% das reuniões da Comissão durante a fase de planejamento e a efetiva atuação operacional durante a realização do evento, servindo como pontos focais para solução de problemas, conforme escala a ser definida pela Comissão.
- 5.5 As representações estaduais poderão custear e sortear vagas de hospedagem para associados de seus estados, desde que observada a regra 1.3 e 2.4. Os sorteios deverão ocorrer antes da data do lançamento do 1º lote, item 3.2.
- 5.6. O custeio de hospedagem não compreende despesas adicionais, como "check-in" antecipado ("early check-in"), "check-out" tardio ("late check-out"), antecipações ou prolongamentos de estadia, estacionamento e consumo de itens não cobertos pelo contrato, que deverão ser suportados pelos usuários.

### 6. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ACOMPANHANTES

- 6.1. Os associados das classes B até H ou aqueles sorteados para quartos duplos poderão levar acompanhantes, desde que procedam o ressarcimento dos custos à ANAFE, conforme valores que constam no item 1.
- 6.2 O ressarcimento poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que a quitação ocorra até o dia 15/10/2023.
- 6.3 Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos até o dia 15 de cada mês, por meio de Boleto bancário, sendo acrescido o custo de R\$2,00 (dois reais) por boleto emitido.



6.4 Efetuado o pagamento, os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail gerenciafinanceira@anafenacional.org.br, com cópia para secretariadeeventos@anafenacional.org.br, para fins de controle.

### 7. DESISTÊNCIA

7.1 No caso de desistência de participar do 7º CONAFE, todos os associados das classes A até H deverão se submeter as regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado pela ANAFE e estipuladas pelo hotel. Após a assinatura do contrato o inscrito só poderá desistir caso haja a substituição do hóspede no quarto, observadas, em todo caso, as demais regras previstas neste edital, sobretudo para os beneficiários de custeio total ou parcial

# 8. **DESCLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Os indicados nos lotes B a H que não manifestarem interesse nos prazos estipulados neste edital ou conforme divulgações da Diretoria e Comissão do CONAFE, serão desclassificados e perderão o direito ao custeio oferecido.
- 8.2. Os associados participantes da classe A ou associados acompanhantes das demais classes deverão comprovar a participação no evento por meio do check-in no hotel do evento e frequência em 80% das atividades obrigatórias, sob pena de perda do direito ao subsídio.

### 9. O RESULTADO

8.1 A lista completa com os inscritos e contemplados nos lotes acima descritos será

publicada no site da ANAFE no dia 06 de novembro de 2023.

8.2 Demais dúvidas poderão ser esclarecidas pela área de atendimento da ANAFE por

meio do telefone (61) 3326-1729 ou pelo e-mail\_\_\_\_

atendimento@anafenacional.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por não se tratar de convocação, mas convite da associação, não haverá

pagamento de diárias indenizatórias previstas na Resolução 3/2022, nem

ressarcimento de despesas de transportes, para a participação no CONAFE.

10.2 Todos os participantes deverão assinar o termo de consentimento com o

presente edital.

10.3 Este edital não abrange a participação de convidados da Diretoria, sejam

associados e não associados.

10.4 As lacunas relativas ao presente Edital serão supridas por decisão da Diretoria da

ANAFE.

Brasília, 20 de abril de 2023.

Sérgio Augusto da Rosa Montardo

Presidente da ANAFE